

## **LEI Nº 3.070, de 17 de dezembro de 2013.**

***“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS e a conceder subvenção social (para ser utilizada na reforma da sede da Escola Creche São Francisco de Assis, nesta cidade), da forma que especifica e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.815/0001-22, com sede na Rua Dona Josefina, n.º 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Catalão, no exercício de 2013, objetivando a concessão de subvenção social para ser utilizada pela Escola Creche na reforma da sede da Instituição de educação infantil.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade educacional ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até a importância de R\$ 104.308,52 (cento e quatro mil trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**§2º** - O repasse ocorrerá em uma única parcela, cujos valores deverão ser aplicados de acordo com o Projeto aprovado pelo CMDCA.

**Art. 2º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a **ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida nos moldes indicados pela Controladoria Municipal de Contas deste Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

01.2019.08.243.1024.4024 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

33.50.43 – Subvenções Sociais

(100) Fonte de Recurso

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

***“Sanciono a presente Lei .***

***Registre-se e publique-se.***

***Catalão, 17.12.2013.***

***(a) JARDEL SEBBA***

***Prefeito Municipal***